



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 165

Dispõe sobre a transferência do Teatro Municipal

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a transferir à firma "Irmãos Rios" vencedora da concorrência pública realizada em cumprimento da lei 103, ou à firma organizada por seus componentes, o atual prédio do "Teatro Municipal" desta cidade, pelo preço de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), ficando a Prefeitura com o direito à área de metros quadrados para ser feito o alargamento das ruas "Pe João Vitor" e Vigº Antunes" de acordo com a planta que for aprovada.

Paragrafo Unico - Fica o Sr. Prefeito autorizado a dar escritura de compra e venda nos termos da presente Lei;

Art. 2º - A firma "Irmãos Rios" ou outra que se organizar nos termos do art. 1º, construirá outro prédio para Cine Teatro, obedecida a planta já aprovada e concluída as obras no prazo máximo de 12 meses, a contar da data desta Lei.

Art. 3º - A mesma firma obriga-se a demolir o prédio atual dentro de 60 dias, contados da conclusão do prédio em conclusão.

Art. 4º - A parte que se recusar ao cumprimento das obrigações da presente Lei, fica obrigada ao pagamento da multa de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) a outra.

Art. 5º - Fica proibida ~~o pagamento de taxa~~ a construção de outros prédios para cine-Teatro, no perímetro urbano, inferiores ao prédio objeto desta lei.

Art. 6º - A firma que explorar o prédio de cine-Teatro obriga-se a ceder o mesmo gratuitamente a Prefeitura para realização de festas ou reuniões de interesse coletivo, contanto que estas não prejudiquem as sessões programadas, nem sejam retiradas as poltronas dos seus respectivos lugares.

Paragrafo Unico - Os gremios literários pagarão, mas suas representações, pequenas retribuição que será combinada com a empresa.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 07 de março de 1953

Severo Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Dalila Valle Corrêa
Secretária